



Prefeitura Municipal de Iáras

Iáras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 417 / 2008.

"Institui no Município de Iaras a Realização de Conferência Municipal de Educação do Campo."

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iáras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal;

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Iaras a realização de Conferência Municipal de Educação do Campo.

Artigo 2º - O evento de que trata esta lei, deverá ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com entidades da sociedade civil e entidades representativas da comunidade escolar do município e movimentos populares.

Artigo 3º - As conferências deverão ser realizadas no interregno máximo de dois anos.

Artigo 4º - Será dada ampla divulgação ao evento que será aberto ao público mediante inscrição prévia.

Artigo 5º - Fica determinado a realização das Conferências no mês de julho.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 04 de setembro de 2008.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

14A
21504 (10/2)
MUNICÍPIO
103 300
Art 9º
IARAS